



## PROTOCOLO

Entre:

**I. Fernanda Galo Lda.**, NIF 500918872, com sede na Rua São João, nº131, 1º, 2300-568 Tomar, situando-se o Laboratório Central em Edifício Tomarlab, Rua Coronel Garcês Teixeira, n.º 15, Tomar, aqui representada pela Senhora Dra Maria da Conceição Esperança Faustino Monteiro Barreira, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

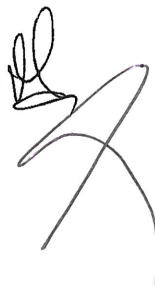
- a) **Fernanda Galo Laboratórios** é um avançado e reconhecido conjunto de laboratórios, que primam pela qualidade e rigor das suas análises clínicas e ambientais e pela relação muito próxima que desde sempre cultivou num primeiro plano com as populações.
- b) **Fernanda Galo Laboratórios** aposta fortemente na inovação tecnológica e científica, nos mais avançados equipamentos, bem como na qualificação e formação da sua equipa, com oferta diversificada de serviços de qualidade.
- c) **Fernanda Galo Laboratórios** conta com uma vasta equipa de técnicos e profissionais altamente qualificados que, trabalhando em equipa, formam sinergias sólidas e eficazes, capazes de garantir, com rigor e prontidão, a segurança dos materiais recolhidos e a fiabilidade dos resultados.

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a todos os serviços prestados nos laboratórios Fernanda Galo.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:



- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau

### **Cláusula Terceira**

A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um desconto de 15% sobre a tabela de preços dos “particulares” disponível nas suas instalações.

### **Cláusula Quarta**

Para usufruir deste desconto nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:

- <http://www.fernandagalo.com/>
- <https://www.facebook.com/Fernanda.Galo.Laboratorios/>

### Cláusula Sexta


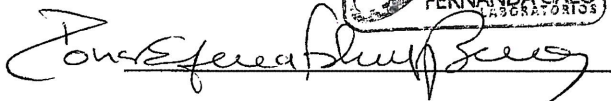
1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 28.04.2017.

Primeira Outorgante



A GERÊNCIA  
FERNANDA GALO  
LABORATORIOS

Segunda Outorgante

